

João Lyrio Lima

Lei nº 149.

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei nº 149:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para o Serviço Rodoviário Municipal, uma plaqueta de arasto, marca "Dinamic", com plataforma, que terá, a largura útil de trabalho de mtos. 2,40, pelo preço de R\$. 63.500,00.

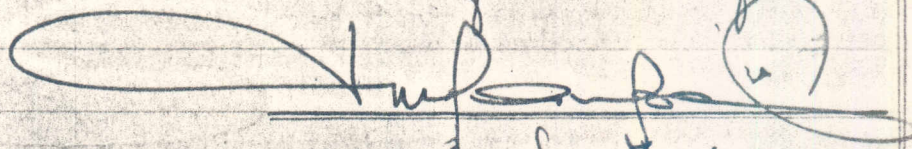
Art. 2º - A aquisição será feita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a despesa correspondente correrá por conta das verbas a receber daquele Departamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha,
em 8 de Abril de 1957

Olimpio dos Santos Lima

Prefeito Municipal


Secretário

Registrada e Publicada nesta data.
em 8 de Abril de 1957

Escrituraria